

DELEGACIA CAP.PORTOS EST RGS EM URUGUAIANA/RS

Termo de Referência 18/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2026	785332-DELEGACIA CAP.PORTOS EST RGS EM URUGUAIANA /RS	JONATAS DA COSTA FARIAS	17/07/2026 17:38 (v 0.13)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	14/2026	63155.000425/2026-12

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63155.000425/2026-12)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Gêneros alimentícios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A1] [A2]
1	Açúcar refinado de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica resistente e reciclável, hermeticamente fechada, contendo 1 quilograma. A embalagem deverá conter, dentre outros, a marca do produto, a data de fabricação, o prazo de validade e o número do telefone de atendimento ao consumidor. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura. Marca de referência de qualidade: União,	463997	PC	40	R\$ 4,80	R\$ 192,00

	Guarani, Caeté, equivalente ou de melhor qualidade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.					
2	Refrigerante 2 litros, sabor cola (água gaseificada, açúcar, acidulante, conservadores, sorbato de potássio, benzoato de sódio). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Somente serão aceitos itens de qualidade equivalente ou superior aos das marcas Coca-Cola e Pepsi.	217784	GF	120	R\$ 8,65	R\$ 1.038,00
3	Refrigerante 2 litros, sabor guaraná (água gaseificada, açúcar, acidulante, conservadores, sorbato de potássio, benzoato de sódio). Somente serão aceitos itens de qualidade equivalentes ou superiores aos das marcas Kuat e Antarctica. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	217785	GF	120	R\$ 5,19	R\$ 622,80
4	Refrigerante 2 litros, sabor limão (água gaseificada, açúcar, acidulante, conservadores, sorbato de potássio, benzoato de sódio).	217782	GF	60	R\$ 6,98	R\$ 418,00
5	Suco de caixinha sabor uva de 200 mililitros. Ingredientes: água, açúcar, suco de uva, vitaminas (C, E, B3, A, D, B6 e B12), acidulante ácido cítrico, aroma sintético idêntico ao natural e estabilizante goma guar. Deverá possuir 10% de suco de fruta e pasteurização	217787	GF	81	R\$ 1,95	R\$ 157,95

	asséptica que permite a conservação sem a necessidade de adição de conservadores. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.					
6	Suco de caixinha sabor laranja de 200 mililitros. Ingredientes: água, açúcar, suco de laranja, vitaminas (C, E, B3, A, D, B6 e B12), acidulante ácido cítrico, aroma sintético idêntico ao natural e estabilizante goma guar. Deverá possuir 10% de suco de fruta e pasteurização asséptica que permite a conservação sem a necessidade de adição de conservadores. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	300413	UN	81	R\$ 1,95	R\$ 157,95
7	Filtro de papel para café, nº 103, caixa com 30 unidades.	618274	CX	30	R\$ 4,8	R\$ 144,00
8	Biscoito salgado, sabor cream cracker, pacote com 360 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca de referência de qualidade: Marilan, Richester, Isabela ou equivalente de qualidade igual ou superior. Biscoito salgado tipo cream cracker, pacote com 360 gramas, de acordo com as NTA 02 e 48, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante e isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, tendo como composição básica:	232930	PC	80	R\$ 6,79	R\$ 543,20

	farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, sal, extrato de malte, amido de milho, fermento, leite e estabilizante eti (lecitina de soja). Aparência: Massa bem assada, sem recheio, sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem: Pacotes de papel impermeável ou plástico atóxico, lacrado, com peso líquido de 360 gramas, tendo dupla embalagem, reembalados em caixa de papel ondulado. Na embalagem, deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome, classificação e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro em órgão competente, empilhamento máximo de armazenagem. Validade mínima de nove 9 meses, a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 15 dias da data de entrega. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.					
9	Biscoito doce, tipo maizena, de massa sem recheio e sem cobertura. Deve apresentar cor, sabor e aroma característicos do produto, textura crocante, isento de gordura trans. O produto deve ser fabricado com matérias-primas limpas e sãs. Não deve apresentar aspecto queimado, mofado, amolecido, mal cozido, quebradiço ou com odor /sabor estranho. Composição Básica:	456469	PC	80	R\$ 6,49	R\$ 519,20

	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, gordura vegetal, sal e aromatizante. Embalagem: Pacote impermeável, plástico atóxico, selado e lacrado hermeticamente. O peso líquido deve ser de 400g. Na embalagem deverão constar, de forma clara e legível, os dados de identificação do produto, marca, nome e CNPJ do fabricante, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade e Entrega: No momento da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, [Inserir Prazo, ex: 06 (seis) meses] de validade a contar da data de fabricação. A data de fabricação não poderá ser anterior a [Inserir Prazo, ex: 30 a 60 dias] da data de entrega no almoxarifado. O produto deve estar em total conformidade com as normas e resoluções vigentes da ANVISA e do Ministério da Saúde.					
10	Biscoito doce com recheio, tipo tortinha de limão, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, leite em pó, fermento químico, estabilizante, aromatizante, emulsificante e outros ingredientes permitidos. Embalagem primária, filme bopp, metalizado, atóxico e lacrado, com validade mínima de 6	230983	PC	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00

	meses a partir da data da entrega.					
11	Biscoito doce com recheio, tipo tortinha de chocolate, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, leite em pó, fermento químico, estabilizante, aromatizante, emulsificante e outros ingredientes permitidos. Embalagem primária, filme bopp, metalizado, atóxico e lacrado, com validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	217139	PC	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00
12	Biscoito doce tipo wafer, contendo 140 gramas. Sabor de chocolate. O produto deve ter data de fabricação recente, na data de entrega. Embalagem individual. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	255866	PC	100	R\$ 2,45	R\$ 245,00
13	Biscoito doce tipo wafer, contendo 140 gramas. Sabor de morango. O produto deve ter data de fabricação recente, na data de entrega. Embalagem individual. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	255865	PC	100	R\$ 2,45	R\$ 245,00
14	Biscoito salgado, tipo Club Social, pacote individual com 144g, embalado hermeticamente, validade	255973	PC	100	R\$ 6,29	R\$ 629,00

	mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Marca de referência de qualidade: Club Social, Piraquê, Pit Stop ou equivalente de qualidade igual ou superior.					
15	Bolinho, com peso líquido de 70 gramas por unidade, acondicionados em embalagem plástica resistente e reciclável, hermeticamente fechada, contendo informações obrigatórias como nome do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de telefone de atendimento ao consumidor. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Validade mínima 6 meses a contar da data de entrega. Marca de referência de qualidade: Bauducco, Pullman ou equivalente de qualidade igual ou superior.	456841	UN	100	R\$ 6,49	R\$ 649,00
16	Barra nutricional de flocos de cereais, cobertura sabor chocolate. Ingredientes: Cereais (flocos de arroz e aveia), cobertura sabor chocolate (açúcar, gordura vegetal fracionada, soro de leite em pó, cacau em pó, leite em pó desnatado, pasta de cacau, emulsificantes lecitina de soja e éster de ácido ricinoleico com poliglicerol e aroma), glicose, açúcar líquido invertido, cacau em pó,	463965	CX	30	R\$ 40,56	R\$ 1.216,80

	gordura de palma, nozes pecã, maltodextrina, sal, antioxidantes lecitina de soja e tocoferol e aroma. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.					
17	Barra nutricional de flocos de cereais, cobertura sabor morango. Ingredientes: Cereais (flocos de arroz e aveia), cobertura sabor chocolate (açúcar, gordura vegetal fracionada, soro de leite em pó, cacau em pó, leite em pó desnatado, pasta de cacau, emulsificantes lecitina de soja e éster de ácido ricinoleico com poliglicerol e aroma), glicose, açúcar líquido invertido, cacau em pó, gordura de palma, nozes pecã, maltodextrina, sal, antioxidantes lecitina de soja e tocoferol e aroma. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	463969	CX	30	R\$ 40,56	R\$ 1.216,80
18	Copo descartável 200 ML - cx com 30 pacotes.	629998	CX	10	R\$ 201,00	R\$ 2.010,00
19	Bobina: picotada 35x50, saco plástico, transparente, rolo, com 500 sacos fundo reto.	220175	RL	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
20	Presunto suíno cozido - Fatiado, embalagem plástica resistente e atóxica (preferencialmente fechada a vácuo), carne suína (pernil), água, sal, especiarias e aditivos permitidos (estabilizantes /conservantes),	447774	KG	15	R\$ 34,75	R\$ 521,25

	quilograma (\(kg\)), ou porção padronizada (ex: pacotes de \((150g)\) ou \((200g)\)), sem capa de gordura excessiva, coloração rosada uniforme, textura firme e selo de inspeção.					
21	Muçarela – Fatiada, embalagem a vácuo, leite de vaca pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de cálcio e sal, quilograma (\(kg\)), ou porção padronizada (ex: pacotes de \((150g)\) ou \((200g)\)), textura uniforme e macia, casca limpa, isento de sujidades, com selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM).	446636	KG	20	R\$ 49,95	R\$ 999,00

1.2 DAS CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.2.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme o Decreto nº 10.818/2021.

1.2.2 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1.2.2.1 O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, compreendendo os prazos de entrega, recebimentos provisório e definitivo, eventual substituição, em caso de rejeição, e pagamento, conforme especificado neste Termo de Referência, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2.2 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação.

1.2.3 DA PREVALÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES

1.2.3.1 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as especificações previstas neste Termo de Referência.

Essa é a estrutura hierárquica correta para um Termo de Referência em que "**Das Características da Contratação**" é o item **1.2**, e cada novo assunto dentro dele recebe **1.2.1**, **1.2.2**, **1.2.3**, mantendo a padronização utilizada nos modelos da AGU.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 Considerando a necessidade de assegurar o adequado desenvolvimento das atividades do Ensino Profissional Marítimo (EPM) realizadas por esta Organização Militar, torna-se imprescindível a aquisição de complemento alimentar destinado ao atendimento dos alunos e equipes envolvidas na ministração dos cursos.

2.1.2 A realização dos cursos do EPM demanda o fornecimento regular de alimentação durante os períodos de instrução, contribuindo para o bem-estar, a permanência e o adequado desempenho dos alunos e instrutores nas atividades acadêmicas e práticas previstas.

2.2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 A disponibilidade dos gêneros alimentícios é essencial para garantir o apoio logístico necessário à execução dos cursos, assegurando que as atividades de capacitação profissional sejam desenvolvidas de forma contínua, eficiente e em conformidade com o planejamento estabelecido.

2.2.2 Portanto, diante da necessidade de manutenção das atividades do Ensino Profissional Marítimo e da importância de proporcionar condições adequadas para a realização dos cursos, justifica-se plenamente a aquisição dos gêneros alimentícios como medida indispensável ao cumprimento das atribuições desta Organização Militar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.2. Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios em perfeitas condições de consumo, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, procedência, lote e prazo de validade dos produtos;

3.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, de acordo com os artigos 12, 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

3.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os gêneros alimentícios que apresentarem avarias, adulterações, condições inadequadas de armazenamento, prazo de validade incompatível com o exigido ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização;

3.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.7. Garantir que os gêneros alimentícios fornecidos atendam às normas sanitárias vigentes, observando as condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação, de modo a assegurar sua qualidade e segurança para consumo durante a realização dos cursos do Ensino Profissional Marítimo (EPM).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 DA SUSTENTABILIDADE

4.1.1 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1.2 A contratação deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como os demais normativos aplicáveis à matéria.

4.1.3 Os gêneros alimentícios fornecidos deverão, preferencialmente, ser provenientes de processos produtivos que observem boas práticas ambientais, sanitárias e de sustentabilidade, atendendo à legislação vigente quanto à produção, armazenamento, transporte e comercialização de alimentos.

4.1.4 Quando aplicável, os fornecedores deverão possuir as licenças, registros e autorizações exigidos pelos órgãos competentes para o exercício de suas atividades, observando as normas sanitárias e ambientais pertinentes.

4.1.5 A CONTRATAÇÃO SE DARÁ EM FORMATO DE GRUPO, A FIM DE NÃO HAVER PREJUÍZO A ADMINISTRAÇÃO NAVAL

JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR GRUPO DE ITENS (LOTE)

A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios diversos, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento das necessidades da Delegacia Fluvial de Uruguiana.

Embora os itens possuam especificações individualizadas, tratam-se de bens de mesma natureza, destinados à mesma finalidade administrativa, cujo fornecimento ocorrerá de forma contínua e sob demanda durante a vigência da contratação.

A opção pela disputa e adjudicação **por grupo de itens** fundamenta-se no princípio da eficiência e na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os arts. 5º, 11 e 23 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação de um único fornecedor para o grupo proporciona vantagens operacionais e econômicas, dentre as quais destacam-se:

- simplificação da gestão e fiscalização contratual, mediante a existência de um único contratado responsável pelo fornecimento dos itens do grupo;
- redução dos custos administrativos relacionados à emissão de empenhos, acompanhamento contratual, recebimento dos materiais e processamento de pagamentos;
- padronização do fornecimento e maior controle sobre a qualidade dos produtos entregues;
- maior eficiência logística nas entregas parceladas, evitando o comparecimento de diversos fornecedores em datas distintas para atendimento de uma mesma requisição;
- redução do risco de fornecimento parcial dos pedidos, situação que poderia comprometer o planejamento do abastecimento da Organização Militar;
- otimização do processo de reposição de estoques e maior previsibilidade na execução contratual.

A adoção do critério de julgamento por grupo não impede a ampla participação de interessados, uma vez que qualquer fornecedor que comercialize os gêneros alimentícios constantes do grupo poderá apresentar proposta, inexistindo exigências relacionadas à localização geográfica, estrutura física ou outras condições que possam restringir indevidamente a competitividade.

Além disso, os itens agrupados possuem afinidade comercial e são normalmente fornecidos pelo mesmo segmento de mercado, circunstância que demonstra a razoabilidade da formação do grupo e afasta o risco de direcionamento ou de restrição injustificada à competição.

A Administração realizou pesquisa de preços considerando o conjunto dos itens e concluiu que a contratação por grupo apresenta potencial para obtenção de economia de escala, melhores condições comerciais e menor custo operacional durante a execução contratual, resultando em maior vantajosidade para a Administração Pública.

Dessa forma, a adoção da disputa por grupo revela-se técnica e economicamente justificável, observando os princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, do planejamento, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

tal modelo implicará em:

- aumenta a eficiência da execução contratual;
- reduz custos administrativos;
- melhora a logística das entregas parceladas;
- reduz o risco de desabastecimento;
- tende a gerar proposta mais vantajosa.

4.1.6 JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA EXIGÊNCIA DE ENTREGA EM ATÉ 72 HORAS

- A exigência de entrega dos gêneros alimentícios no prazo máximo de **72 (Setenta e Duas) horas** após o recebimento da solicitação da Administração decorre de necessidade operacional diretamente relacionada à continuidade das atividades desenvolvidas pela Delegacia Fluvial de Uruguiana.

- A unidade realiza o fornecimento de alimentação aos alunos dos cursos do Ensino Profissional Marítimo, bem como atende às necessidades alimentares decorrentes de suas atividades administrativas e operacionais. O consumo dos gêneros alimentícios ocorre de forma contínua e variável, podendo sofrer alterações em razão do número de alunos matriculados, da realização de novos cursos, de atividades extraordinárias e de outras demandas institucionais.

Considerando que parcela significativa dos itens a serem adquiridos é composta por produtos perecíveis, a Administração busca evitar a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas por vencimento, deterioração ou comprometimento da qualidade dos alimentos, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

Assim, opta-se pelo fornecimento parcelado, mediante solicitações emitidas conforme a necessidade da Administração, exigindo-se que a contratada realize a entrega no prazo máximo de **72 (Setenta e Duas)** horas após o recebimento da requisição.

Ressalta-se que tal exigência **não constitui restrição à competitividade**, uma vez que não impõe limitação quanto ao domicílio, sede ou localização geográfica dos licitantes. Qualquer empresa interessada poderá participar do certame, desde que possua capacidade logística para cumprir as condições de execução do contrato, assumindo os custos inerentes ao transporte e à entrega dos produtos.

A definição desse prazo busca exclusivamente assegurar o abastecimento regular da unidade, evitar a interrupção do fornecimento de alimentação, preservar a qualidade dos gêneros alimentícios e garantir a adequada execução contratual, estando em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade, do planejamento e da supremacia do interesse público.

Dessa forma, conclui-se que a exigência de entrega em até **72 (Setenta e Duas) horas** mostra-se necessária, proporcional e tecnicamente justificada, sendo compatível com o objeto da contratação e indispensável para o atendimento das necessidades da Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

5.1.1 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.2 O prazo de entrega dos gêneros alimentícios da primeira parcela será de até 10 (Dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, e a segunda parcela com 72 horas após o pedido, conforme a necessidade da Administração e as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, no mínimo, 1 (um) dia de antecedência, para que eventual pedido de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

5.1.4 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Delegacia Fluvial de Uruguaiana, situada na Rua Domingos de Almeida, nº 1194, Centro, Uruguaiana/RS, CEP 97501-600, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

5.1.5 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.1.6 Não serão recebidos produtos que apresentem sinais de deterioração, violação de embalagem, armazenamento inadequado, prazo de validade incompatível com sua utilização ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade e segurança para consumo.

5.1.7 Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou na legislação sanitária aplicável, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.1.8 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, condições de conservação e conformidade com as especificações exigidas, bem como sua aceitação pela Administração.

- 5.1.9** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, nem por vícios ou defeitos constatados posteriormente.
- 5.1.10** Os gêneros alimentícios fornecidos deverão observar os prazos de validade exigidos pela legislação vigente e pelas especificações deste Termo de Referência, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade dos produtos entregues durante todo o período adequado ao seu consumo.
- 5.1.11** Os requisitos relativos à qualidade sanitária, às condições de conservação, ao prazo de validade e às condições de consumo dos alimentos substituem, para o presente objeto, as exigências aplicáveis a bens permanentes, como garantia e assistência técnica.

5.2 DAS ENTREGAS PARCELADAS

5.2.1 As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da Parcela	Prazo de Entrega
1ª	40% da quantidade contratada, de cada item.	30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.
2ª	30% da quantidade contratada, de cada item.	60 (sessenta) dias, posterior à data de fornecimento da primeira parcela.
3ª	30% da quantidade contratada, de cada item.	60 (sessenta) dias, posterior à data de fornecimento da segunda parcela.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1.1 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 /2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.1.1.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.1.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.1.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, destinada à apresentação do plano de fiscalização, contendo informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.2 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1.2.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.1.3 DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.1.3.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.1.3.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.3.3 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, estabelecendo prazo para sua regularização.

6.1.3.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

6.1.3.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

6.1.3.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando cabível.

6.1.4 DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.1.4.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, os documentos comprobatórios pertinentes.

6.1.4.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis quando ultrapassar sua competência.

6.1.4.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.1.5 DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1.5.1 Compete ao gestor do contrato:

6.1.5.1.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução contratual no histórico de gerenciamento do contrato, tais como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório para verificação da necessidade de adequações do contrato.

6.1.5.1.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato relativos às ocorrências da execução contratual e às medidas adotadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência, quando for o caso.

6.1.5.1.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para fins de empenho da despesa e pagamento, registrando os problemas que possam comprometer o fluxo normal da liquidação e do pagamento.

6.1.5.1.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e, quando houver, setorial, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao desempenho na execução contratual, aos indicadores aferidos e às eventuais penalidades aplicadas.

6.1.5.1.5 Adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.5.1.6 Elaborar relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais recomendações para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.1.5.1.7 Encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável pelos contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observados os valores apurados pela fiscalização e gestão do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.1 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo estabelecido pela Administração, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação pela Administração, na forma prevista neste Termo de Referência.

7.1.2 DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

7.1.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.1.2.2 Para fins de liquidação, a Administração verificará o cumprimento das exigências legais e contratuais, bem como a regularidade da documentação apresentada.

7.1.3 DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.1.3.1 O pagamento será efetuado no prazo previsto na legislação vigente, contado da liquidação da despesa e da apresentação regular da documentação exigida.

7.1.4 DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.1.4.2 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1. o prazo de validade;

8.2.3.2. a data da emissão;

8.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.3.5. o valor a pagar; e

8.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.5. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.7. Prazo de pagamento

8.7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.8. Forma de pagamento

8.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.9. Cessão de Crédito

8.9.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53/2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.9.2. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.9.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12, da Lei nº 8.429/1992, nos termos do Parecer nº JL-01/2020.

8.9.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.9.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.9.6. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82/2025, as quais ficam por esta regidas.

8.10. Reajuste

Os preços, inicialmente, contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º, do Decreto nº 1.054/1994)

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; e

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações e exigências constantes deste Termo de Referência.

O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado em remessa única, conforme as quantidades e condições estabelecidas pela Administração.

Habilitação

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento dos requisitos previstos na legislação aplicável, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- I – prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- II – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- III – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- IV – certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, quando cabível;
- V – documentação relativa à habilitação jurídica, em conformidade com a natureza jurídica do fornecedor;
- VI – documentação que comprove a aptidão para o fornecimento de gêneros alimentícios compatíveis com o objeto da contratação, quando exigida pela Administração;
- VII – demais documentos eventualmente exigidos no aviso de contratação direta ou na legislação vigente.

A documentação apresentada deverá estar válida na data da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Esse texto fica mais alinhado ao padrão utilizado nos Termos de Referência elaborados para aquisição de gêneros alimentícios destinados aos cursos do Ensino Profissional Marítimo (EPM).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. O custo estimado total da contratação, correspondente ao valor máximo aceitável, é de R\$ R\$ 12.843,75 (Doze mil Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos), conforme pesquisa de preços realizada nos termos da legislação vigente.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o valor estimado da contratação, que permanecerá sigiloso até o encerramento da fase de lances.

13. ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite da Nota de Empenho pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Nota de Empenho ou até o recebimento definitivo do objeto, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído dentro do prazo inicialmente previsto, ressalvadas as providências cabíveis em caso de culpa do Contratado.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.
- 3.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 3.3. Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos, irregularidades ou produtos em desacordo com as especificações estabelecidas.
- 3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.
- 3.5. Efetuar o pagamento ao Contratado, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 3.6. Aplicar as sanções cabíveis quando constatado descumprimento contratual.
- 3.7. Emitir decisão sobre solicitações e reclamações apresentadas pelo Contratado no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida prorrogação motivada por igual período.
- 3.8. Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro eventualmente apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 3.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deverá cumprir integralmente as obrigações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada.
- 4.2. Entregar os complementos alimentares e demais produtos objeto da contratação em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.
- 4.3. Garantir que todos os produtos fornecidos estejam adequados ao consumo humano, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes.

- 4.4.** Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade adequado ao consumo, em perfeitas condições de acondicionamento, transporte, conservação e higiene.
- 4.5.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega.
- 4.6.** Substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela fiscalização em razão de defeitos, má qualidade, vencimento, deterioração ou desacordo com as especificações exigidas.
- 4.7.** Responsabilizar-se por todos os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento inadequado dos produtos.
- 4.8.** Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.9.** Apresentar, quando solicitado, os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação.
- 4.10.** Cumprir a legislação sanitária, ambiental, trabalhista, previdenciária e tributária aplicável.
- 4.11.** Observar as normas de segurança e acesso vigentes nas instalações da Organização Militar.
- 4.12.** Não utilizar trabalho infantil, trabalho forçado ou qualquer forma de trabalho em desacordo com a legislação brasileira.

5. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.
- 5.2.** Caso o objeto não seja concluído no prazo previsto, a vigência ficará automaticamente prorrogada até sua conclusão, sem prejuízo das sanções cabíveis quando houver culpa do Contratado.
- 5.3.** Quando a não conclusão decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1.** ficará caracterizada a mora contratual;
- 5.3.2.** poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 5.3.3.** a Administração poderá promover a extinção da contratação e adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade do atendimento da necessidade pública.

6. DOS CASOS OMISSOS

- 6.1.** Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelo Código de Defesa do Consumidor.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1.** Eventuais alterações reger-se-ão pelos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.** O Contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.
- 7.3.** As alterações que caracterizem modificação contratual deverão ser formalizadas na forma prevista em lei.
- 7.4.** Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostilamento.

8. FORO

- 8.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Uruguaiana/RS, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, para dirimir os litígios decorrentes da execução da contratação que não puderem ser solucionados administrativamente ou por conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Esse modelo já está enxuto e adequado para uma dispensa eletrônica de pequeno valor destinada ao fornecimento de lanches/complemento alimentar para os alunos dos cursos do EPM.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Uruguaiana-RS, de de 2026 .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO DA SILVA LEAL

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 17/07/2026 às 17:27:24.

JONATAS DA COSTA FARIAS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 17/07/2026 às 17:16:53.

FERNANDA DE CASTRO CORBAGE NOGUEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/07/2026 às 17:20:27.